

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NO EVENTO “07 DE SETEMBRO”

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas no “**07 DE SETEMBRO**”, realizada em parceria com a Secretária de Planejamento, e Secretária de Educação, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

1.1. A finalidade é a comemoração de um marco histórico em que o **Brasil** deixou de ser uma colônia portuguesa e passou a ser uma nação independente, no dia 7 de setembro de 1822, intitulado o dia da **Independência do Brasil**. Com o intuito de fomentar a promoção da educação, gastronomia e cultura, desta maneira estimula a geração de renda e atraindo o público para o evento.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores ambulantes, no ramo de **Cachorro-Quente/Batata/Bananinha, Doces (bolos e docinhos), Churrasquinho, Água/Refrigerante/Suco/Cerveja/Água de Coco e pastel** no entorno da Praça do antigo cinema, por ocasião do evento denominado “**sete de setembro**”, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2024.

2.2. Serão inscritos até 05 ambulantes participantes que atendam aos requisitos exigidos no presente edital, podendo alterar a quantidade para menos ou para mais.

3. DATA E LOCAL:

3.1. O evento acontecerá do prédio da Educação até a Praça do Cinema, situado em João Monlevade/MG, no dia 07 de setembro de 2024.

3.2. A realização do evento “**sete de setembro**”, ocorrerá no dia 07 de setembro de 2024 de 08h às 11h, podendo ocorrer alteração na programação.

4. MODALIDADES

4.1. O participante poderá escolher **somente um tipo de comércio** no ato da Inscrição:

PRODUTOS	QUANTIDADE
Churrasquinho - porção	01
Cachorro- Quente / Batatas / Bananinhas	01
Água/Suco/Refrigerante/Cerveja/Água de Coco	01
Pastel	01
Doces	01

- Todos Barraca.

5. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

5.1. Pontos Específicos

5.1.1 As atividades dos demais (**significa que o ambulante deverá exercer sua atividade em um local fixo determinado pela Equipe Organizadora do Evento**), a fim de garantir a comodidade do público participante e respeitar uma distância adequada entre um ambulante e outro.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. No ato da inscrição, o requerente **deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.**

6.2. É PERMITIDA APENAS **UMA INSCRIÇÃO** por requerente, por endereço e por família com parentesco em linha reta.

6.3. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

6.4. A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.

6.5. **PROIBIDO** o uso e venda de embalagens de vidro de qualquer natureza e espeto.

6.6. **TODOS** devem ter lixeiras para comportar o lixo de dentro e fora da barracas sendo: uma lixeira no interior da barraca e outra na lateral da barraca para uso da população.

6.7. **APÓS** o evento, todo o lixo na redondeza das Barracas devem ser recolhidos e o local limpo por cada participante.

6.8. No caso de não haver credenciados suficientes para preencher as vagas que atendam aos requisitos deste Edital, a Fundação Casa de Cultura resguarda-se o direito de convidar diretamente outros empreendedores do ramo alimentício para participar do evento.

6.9. Havendo um número superior de vagas ofertadas será realizada uma análise de todos os documentos decorrentes da inscrição. Será realizado o **SORTEIO** no dia 29 de agosto de 2024 às 13h na Secretaria Municipal de Planejamento.

6.10. O candidato ao se inscrever em duas modalidades ou com comprovante de endereço ou dados pessoais iguais de outros candidatos, esposo(a), filho(a) de outro candidato.

6.11. Não pode ser funcionário público do município, casado ou filho de algum, caso ocorra será sua inscrição anulada.

7. REGRAMENTO SOBRE O CREDENCIAMENTO

7.1. A seleção será realizada pela **Comissão** de Credenciamento de Barracas.

7.2. Pode-se cadastrar comerciantes de João Monlevade e **região próximas** a cidade.

7.3. Será aceito apenas **um cadastro** por CNPJ/MEI, CPF, endereço e telefone.

7.4. Respeitar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.5. Com base na Lei nº 14133/2021 "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação".

7.6. **Preferência** de Candidatos que não participam de feiras ou que não possui Comércios fixos. Dando oportunidade para quem não possui um ponto fixo.

7.7. Caso o candidato participe de feiras e/ou tenham Ponto de Comércio na cidade ou região será realizado sorteio entre os mesmo, caso a vaga não seja contemplada com os requisitos acima mencionados;

7.8. Caso ocorra mais de um candidato para o segmento descrito na tabela acima. Será feito um sorteio entre os mesmo.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar **todos os documentos necessários**, sob pena de não validação da inscrição.

8.2. É **PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por empreendimento, caso ocorra mais de uma inscrição será considerada a última realizada.

8.3. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento, será da avaliação por parte da comissão será: preenchimento correto do formulário de inscrição, anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, Comprovante de endereço acompanhados de declaração e documento com foto, residir em João Monlevade.

8.4. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital não serão objeto de outro credenciamento.

8.5. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

9. INSCRIÇÃO

9.1. Inscrição deve ser entregue em envelope lacrado até o dia 28/08/2024 até as 11h na portaria da prefeitura de João Monlevade: com identificação, telefone para contato, qual ramo esta concorrendo e direcionar para a Secretaria Municipal de Planejamento.

9.2. Qualquer dúvida pode procurar a Fundação Casa de Cultura.

9.3. A comissão ao avaliar pode requerer diligências afim de verificar a veracidade das inscrições.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexos no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura**. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

a) **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, (Anexo I);

b) **Declaração** do Direito de Imagem (Anexo II);

c) Cópia do documento de identidade do requerente;

d) Cópia do **CPF** – Cadastro de Pessoa Física;

e) Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (até últimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual à do documento);

f) Alvará Sanitário e CNPJ (se tiver);

g) **CPF** pode ser substituído por **RG** ou **CNH** deste que o mesmo contenha o número do **CPF**.

11. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. O Resultado Preliminar ocorrerá no dia **30/08/2024**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

11.2. A divulgação das inscrições homologadas Finais ocorrerá no dia **30/08/2024**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

11.3. A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

11.4. Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

12. LICENÇA

12.1. A autorização terá validade apenas para o evento.

13. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

13.1. A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES.

13.2. Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

13.3. O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

13.4. O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.

13.5. O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

13.6. Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

13.7. O Candidato terá sua inscrição válida após a assinatura do Termo de Compromisso.

14. RESÍDUOS (LIXO)

14.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus

resíduos (lixo).

14.2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

15. PENALIDADES

15.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

16. RECURSOS

16.1. A impugnação ao Edital pode ocorrer a **1 (um)** dia útil de antecedência da data de abertura de análise dos formulários.

16.2. Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois)** dias úteis contados da divulgação do resultado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos (Postura), Meio Ambiente e Fiscal da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

17.2. A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

João Monlevade/MG, 14 de agosto de 2024

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO I
CREDENCIAMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

INSTAGRAN:

NOME DO EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO COMPLETO:

TIPO DE COMÉRCIO:

João Monlevade, __ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Através _____ da _____ presente, eu _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de João Monlevade, declaro possuir poderes para autorizar a Fundação Casa de Cultura, que divulgue, exiba em público e reproduza sob minha responsabilidade em fotos ou filme, toda a informação declarada no formulário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page; cartazes; Redes Sociais; divulgação em geral. Autorizo o uso de minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas no evento da Cidade de João Monlevade, e para divulgação do seus dados em futura lista de Comércio. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

João Monlevade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura